



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436  
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35  
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

E-mail: [camarasalgado@terra.com.br](mailto:camarasalgado@terra.com.br) Site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

## **PORTARIA Nº. 007/2019.**

(Concede Gratificação ao Servidor Público Municipal).

**ADRIANO EUGÊNIO BARBOSA,**  
Presidente da Câmara Municipal de  
General Salgado, Estado de São Paulo,  
usando das atribuições que lhe são  
conferidas por lei,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Gratificação ao  
funcionário **LUIZ ANTONIO LACERDA DE CARVALHO**, brasileiro,  
portador do CPF. 052.072.498-43, servidor público municipal, que  
exerce o cargo de **CONTADOR**, de provimento EFETIVO, desta Câmara  
Municipal de General Salgado, de 50% (cinquenta por cento) de  
Gratificação por função de Direção ou Chefia conforme inciso I do Art.  
69 combinado com a Art. 70 e seus parágrafos, ambos da Lei  
Complementar nº. 003/1996 de 19 de dezembro de 1996,  
que respondendo para tanto pelas funções de Almojarifado,  
Patrimônio, Departamento de Pessoal – Recursos Humanos, Folha de  
Pagamento, Adiantamentos, Setor de Compras e finanças,  
presidindo a Comissão de Licitação, Pregoeiro Habilitado e Comissão de  
Patrimônio, responsável pelo Atendimento junto ao E. Tribunal de  
Contas do Estado de São Paulo e Assessoramento Direto ao Gabinete  
da Presidência e do Corpo Legislativo da Câmara Municipal de General  
Salgado em todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias e demais  
trabalhos ou reuniões desta, inclusive podendo responder como  
preposto, representando a Presidência em ações judiciais, podendo ser  
convocado para tal a qualquer momento, durante as 24 (vinte e quatro  
horas) do dia, ficando assim de acordo com o § 2º do artigo 70 da LC  
003/96, excluído qualquer pagamento de adicionais por serviços  
extraordinários.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente  
Gratificação ocorrerão por conta das verbas próprias do orçamento  
municipal legislativo vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

FONE/FAX: (17) 3832-1113 / 3832-3436  
AV. JOÃO GARCIA, 941 - CENTRO - CAIXA POSTAL 35  
CEP 15300-000 - GENERAL SALGADO - SP

E-mail: [camarasalgado@terra.com.br](mailto:camarasalgado@terra.com.br) Site: [www.camarageneralsalgado.sp.gov.br](http://www.camarageneralsalgado.sp.gov.br)

**Art. 3º** - Os efeitos referentes à fundamentação jurídica para a concessão da gratificação (inciso I do Art. 69 combinado com a Art. 70 e seus parágrafos, ambos da Lei Complementar nº. 003/1996), retroagem à 15 de abril de 2013.

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor a partir de 1º de Fevereiro de 2019 e na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Salgado, 04 de Fevereiro de 2019.

**ADRIANO EUGÊNIO BARBOSA**  
Presidente

Registrada na data supra e Publicada por afixação no mural do Poder Legislativo.

**MÁRCIA MÁZARO**  
Diretora de Secretaria Interina